LEI ORDINÁRIA Nº 720

de 26 de maio de 2009

"Dispõe sobre a criação do estacionamento público municipal para caminhões, tratores, máquinas agrícolas e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federai, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte LEI.

Art. 1°..

Fica criado o estacionamento público municipal para caminhões, tratores, máquinas agrícolas e outros veículos pesados, que possam causar transtornos ao trânsito urbano.

Art. 2°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área mesmo através de desapropriação, preferencialmente perto da MS 306, para a criação e instalação do previsto no art. 1°.

Art. 3°..

O Município deverá regulamentar o uso do estacionamento discriminado entre os usuários residentes no Município dos eventuais, devendo instituir ISSQN a ser pagos pelas empresas onde os produtos serão carregados ou descarregados.

Art. 4°..

Deverá o Município regulamentar instituindo valor a ser pago pelo uso do estacionamento.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, 26 de Maio de 2009.

GUERINO PERIUSPresidente

Lei Ordinária Nº 720/2009 - 26 de maio de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em